



LEI Nº 4.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987 ✓

PUBLICADO Diário Oficial nº 239 Data: 30 12 87 <i>João Santos</i> SECRETÁRIO DE GOVERNO

CONSIDERA de Utilidade Pública a ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, escola da comunidade, que funciona sem fins lucrativos voltada fundamentalmente a Assistência Educacional, a população de Jaicós e circunvizinhança, com sede naquela cidade, é reconhecida de Utilidade Pública para todos os fins de direito, no Estado do Piauí.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

Leite Soares
GOVERNADOR DO ESTADO

João F. A. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

ESTADO DO PIAUÍ
Diário Oficial nº 239
Data: 30 de 12, 87
<i>Paulo Santos</i>

CONSIDERA de Utilidade Pública a ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, escola da comunidade, que funciona sem fins lucrativos voltada fundamentalmente a Assistência Educacional, a população de Jaicós e circunvizinhança, com sede naquela cidade, é reconhecida de Utilidade Pública para todos os fins de direito, no Estado do Piauí.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

Paulo Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

J. H. A. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.168 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987 ✓

PUBLICADO Diário Oficial nº 239 Data: 30 12 87 <i>João Santos</i> SECRETÁRIO DE GOVERNO

CONSIDERA de Utilidade Pública a ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ESCOLA NORMAL ALBERTO LUZ - ESNAL, escola da comunidade, que funciona sem fins lucrativos voltada fundamentalmente a Assistência Educacional, a população de Jaicós e circunvizinhança, com sede naquela cidade, é reconhecida de Utilidade Pública para todos os fins de direito, no Estado do Piauí.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

Leite Soares
GOVERNADOR DO ESTADO

João F. A. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO